



DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-LCCC-SGA/RN

PROCESSO: PMSGAR/RN N.º 10095/2022

CERTAME: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2022

ASSUNTO: Encaminhamento de Recurso para apreciação do Superior Hierárquico

EMPRESA QUE APRESENTOU RECURSO:

EMPRESA TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI

DO RELATÓRIO PRELIMINAR:

I – Verificamos que diante do inconformismo da Recorrente, a mesma impetrou recurso contra a decisão proferida em certame que acabou por INABILITAR as empresas recorridas, conforme os argumentos constantes nos autos.

II – Verificamos que a comissão permanente de licitação, recebeu o recurso com efeito suspensivo, por entendê-lo tempestivo e de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

III – Verificamos por fim que, ao receber as razões de recurso da empresa Recorrente, o presidente da CPL, promoveu a análise, decidiu pela manutenção da INABILITAÇÃO no tocante a empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 27.988.901/0001-90**

Isto posto, **em razão da manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitação**, o Presidente o encaminhou para autoridade superior para fins de decisão final sobre o presente recurso, conforme fundamentos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

DO MÉRITO:

I – Considerando a Garantia de tratamento igualitário, fazendo uso do princípio da isonomia e da garantia da competitividade;

II – Considerando o atendimento do interesse público, a fim de, garantir a contratação do presente objeto pela melhor proposta, com aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do princípio da competitividade;

III – Considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação;

IV – Considerando as regras estabelecidas no art. 3º da Lei 8.666/93.

DA DECISÃO:

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, acato e manifesto pela



ratificação na íntegra da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações-SGA/RN, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.

Por fim, devolvo os autos a Comissão Permanente de Licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis, bem como, promova o prosseguimento da presente licitação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de janeiro de 2023.

WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios